



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Leônidas Cristino

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO**  
**Projeto de Lei Nº 733/2025**

Apresentação: 08/08/2025 14:05:43.730 - PL0733  
EMC 76/2025 PL073325 => PL 733/2025  
EMC n.76/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao artigo art. 6º, inciso XXXI, do Projeto de Lei nº 733 de 2025 a seguinte redação:

"Art. 6º .....

XXXI - Sistema de Gerenciamento e Informação de Tráfego de Embarcações *Vessel Traffic Management Information System – VTMIS*): sistema de auxílio eletrônico à navegação para monitoração ativa do tráfego aquaviário, visando ampliar a segurança da vida humana no mar, a segurança da navegação e a proteção ao meio ambiente nas áreas **definidas por estudos pela Autoridade Marítima**.

....."

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo harmonizar o conceito legal do Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações (VTMIS) com os critérios técnicos adotados pela Autoridade Marítima brasileira, promovendo maior segurança jurídica, clareza normativa e alinhamento internacional.

A redação vigente, ao utilizar expressões genéricas como “áreas com intensa movimentação ou risco de acidente de grandes proporções”, incorre em subjetividade que pode gerar interpretações divergentes entre os entes públicos envolvidos, comprometendo a eficácia e a governança do sistema. A substituição proposta — “áreas definidas por estudos da Autoridade Marítima” — confere objetividade ao dispositivo legal, assegurando que a delimitação das áreas de atuação do VTMIS seja fundamentada em critérios técnicos e em estudos oficiais elaborados pela Marinha do Brasil.

A proposta também busca alinhar a legislação brasileira às diretrizes da Organização Marítima Internacional (IMO), que estabelece a Autoridade Marítima como órgão competente para definição das áreas de implantação dos sistemas VTS (*Vessel Traffic Services*) e SAR (*Search and Rescue*), bem como sua coordenação. Nesse sentido, a alteração valoriza e incorpora, com força legal, o conteúdo técnico-normativo já previsto em atos expedidos pela Marinha do Brasil, elevando seu status jurídico e promovendo maior coerência entre norma legal e norma infralegal.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/C0255985487800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino



\* C D 2 5 5 9 8 5 4 8 7 8 0 0



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Leônidas Cristino**

Autoridade Marítima, a emenda promove uma implementação racional e eficiente do

Apresentação: 08/08/2025 14:05:43.730 - PL073  
EMC 76/2025 PL073325 => PL 733/2025  
**EMC n. 76/2025**



\* C D 2 5 5 9 8 5 4 8 7 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255985487800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Leônidas Cristino**

sistema, priorizando áreas de risco efetivo e evitando destinações indevidas de recursos públicos e privados em regiões com baixa criticidade operacional.

Trata-se, portanto, de medida que fortalece a segurança da navegação, otimiza o uso de recursos, assegura a governança técnica e reforça o protagonismo da Autoridade Marítima na regulação do tráfego aquaviário no Brasil.

Sala da Comissão, em de agosto de 2025.

**DEPUTADO FEDERAL  
LEÔNIDAS CRISTINO - PDT/CE**



\* C D 2 5 5 9 8 5 4 8 7 8 0 0 \*